



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece normas para a implementação do Projeto **Reconectando Saberes** no âmbito da rede pública municipal de Teotônio Vilela – Alagoas.

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1.113 de 11 de agosto de 2020 que criou o Projeto Reconectando Saberes na rede pública de ensino do Município de Teotônio Vilela, Alagoas;

CONSIDERANDO A Portaria nº 28, de 29 de abril de 2020 que institui o Regime Especial de atividades escolares não presencial nas unidades de ensino da rede pública municipal de Teotônio Vilela, Alagoas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04 de maio 2020 do Conselho Municipal de Educação de Teotônio Vilela;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 05 maio de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Teotônio Vilela, Alagoas, que institui orientações e autoriza, para o período emergencial, em virtude da COVID -19, a realização de atividades letivas não presenciais, para alunos das instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino de Teotônio Vilela;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CP Nº: 5, de 28 de abril de 2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Projeto Reconectando Saberes** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Teotônio Vilela, estado de Alagoas.

Art. 2º - O Projeto Reconectando Saberes tem como objetivos:

I - Contribuir com a continuidade do desenvolvimento socioemocional e cognitivo dos estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA) matriculados na rede municipal de ensino de Teotônio Vilela-AL;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

II - Contribuir com a ampliação das competências leitora e escritora, bem como com as habilidades relativas as operações fundamentais da matemática dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Teotônio Vilela-AL;

III - Atender em domicílio todos os estudantes do Ensino Fundamental com atividades lúdicas e interativas;

IV - Minimizar o déficit de aprendizagem deixado pelo modelo de ensino não presencial.

Art. 3º – Serão atendidos pelo Projeto todos os estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA) regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Teotônio Vilela-AL.

Art. 4º - O atendimento aos estudantes acontecerá em domicílio, 2 (dois) dias por semana, durante 1 (uma hora) ao dia, ou 1 (um) por semana, durante 2 (duas) horas ao dia, no período de agosto a novembro de 2020.

Art. 5º - A organização da jornada de trabalho para servidores que atuarão no Projeto será de 40 horas semanais, sendo uma parte destinada ao atendimento aos estudantes e outra parte para planejamento, organização e construção de documentos necessários ao desenvolvimento do projeto.

Art. 6º - Serão trabalhadas, com todos os estudantes atendidos, as habilidades dos componentes curriculares:

I - Língua Portuguesa: habilidades que versam sobre as práticas de linguagens (Leitura/escuta, Oralidade, Produção de Textos e Análise Linguística/semiótica), derivadas dos diferentes campos de atuação (vida cotidiana, artístico-literário, práticas de estudo e pesquisa, jornalístico-midiático e de atuação na vida pública).

II – Matemática - habilidades relacionadas as operações fundamentais da matemática.

Parágrafo Único – As operações fundamentais da matemática serão trabalhadas com alunos matriculados anos iniciais do ensino fundamental e I segmento da EJA.

Art.7º - O atendimento aos estudantes será desenvolvido no seu domicílio, pelo profissional da educação devidamente identificado, intitulado **Agente do Saber**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - O trabalho será desenvolvido a partir das seguintes ações estruturantes:

- I – Processo Seletivo Simplificado dos profissionais;
- II - Mapeamento e organização dos estudantes;
- III - Organização de material didático;
- IV - Metodologia de ensino;
- V - Formação Continuada em serviço dos profissionais que atuarão no Projeto;
- VI – Planejamento e organização do trabalho;
- VII - Avaliação da aprendizagem;
- VIII- Acompanhamento e monitoramento da prática pedagógica.

Art. 9º - O mapeamento e organização dos grupos de estudantes será organizado em 4 ciclos de formação:

- I - Ciclo 1 – 1º e 2º ano;
- II - Ciclo 2 – 3º ao 5º ano;
- III - Ciclo 3 – 6º e 7º ano;
- IV - Ciclo 4 – 8º e 9º ano.

Art. 10 - O material didático-pedagógico será organizado por uma equipe de profissionais que construirá vídeo aulas, podcast, jogos eletrônicos e atividades no Google Formulário, abordando os objetos do conhecimento que constituem as habilidades selecionadas para serem trabalhadas em cada encontro com os estudantes de todos os ciclos de formação atendidos.

Parágrafo Único: Será fornecido, em caráter de comodato, material eletrônico: *tablet*.

Art. 11 - O Projeto Reconnectando Saberes será desenvolvido considerando os eixos que organizam a gestão de resultados educacionais:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

I - Gestão Pedagógica - Estrutura-se pela organização e desenvolvimento de uma Proposta Pedagógica, que contempla um arranjo curricular que descreve clara e objetivamente os seguintes aspectos:

- a) Público a ser atendido;
- b) Tempo de atendimento;
- c) Conteúdo a ser trabalhado;
- d) Desenvolvimento e organização do trabalho;
- e) Material didático-pedagógico (anexo I);
- f) Material didático para uso dos estudantes (anexo II);
- g) Metodologia de ensino;
- h) Formação Continuada em serviço;
- i) Planejamento;
- j) Avaliação da aprendizagem;
- k) Acompanhamento e monitoramento da prática pedagógica.

II - Gestão de Pessoas – Define e organiza o quadro técnico de profissionais que farão parte do **Projeto Reconnectando Saberes** sendo responsável pela Processo Seletivo Simplificado, treinamento e acompanhamento do desempenho dos profissionais.

III - Gestão Financeira - Orienta a reorganização da estrutura funcional e financeira da rede municipal de ensino de modo a atender as demandas, realocando e otimizando os recursos financeiros para a aquisição de materiais e equipamentos necessários a implantação do projeto.

IV - Gestão de Processos - Destina-se a regular, acompanhar e monitorar a execução das normas legais que definem a formas de:

- a) Organização e atuação dos Articuladores de Polo e Agentes do Saber, lotados na SEMEC e/ou nas instituições de ensino;
- b) Atendimento aos estudantes do ensino fundamental – anos iniciais, anos finais e EJA;
- c) Organização e uso dos recursos financeiros.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o inciso II deste artigo obedecerá aos critérios: análise curricular e experiência profissional.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - O quadro técnico de profissionais será composto por:

I - Coordenador(a) Geral do Projeto - Orientar, acompanhar e monitorar a equipe de atuação do Projeto Reconnectando Saberes, mediando a comunicação entre a SEMEC e os polos de atuação do projeto.

II - Professor de produção midiática - Produzir diversas mídias de comunicação audiovisual por onde veicularão material didático em Língua Portuguesa e Matemática, proporcionando diferentes vivências de aprendizagens aos estudantes por meio virtual.

III - Técnico de edição audiovisual - Colaborar na elaboração e edição audiovisual de mídias para veiculação de conteúdo em Língua Portuguesa e Matemática, aproximando os estudantes do material produzido e assim tornando a aprendizagem mais atrativa.

IV - Articulador de Polo - Articular o trabalho dos Agentes do Saber, contribuindo para a implementação das ações do projeto junto aos estudantes.

V - Agente do Saber - Mediar o processo de ensino e aprendizagem junto aos estudantes durante o período de distanciamento social, minimizando os impactos das lacunas deixadas pelo ensino remoto.

Art. 13 - O Projeto será desenvolvido de maneira intersetorial para garantir resultados mais significativos.

Art. 14 - As atividades pedagógicas desenvolvidas pelo Agentes do Saber deverão ser desenvolvidas respeitando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (anexo III) e realização quinzenal Testes rápidos para Covid-19 IgG/IgM e/ou Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência testagem viral.

Art. 15 - As ações do Projeto serão avaliadas sistematicamente, por todos os envolvidos no desenvolvimento das ações planejadas, em planilhas de monitoramento padronizadas, a partir da sistematização quinzenal e mensal dos resultados construídos.

Art. 16 - Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser devidamente registrados pelas unidades de ensino e ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

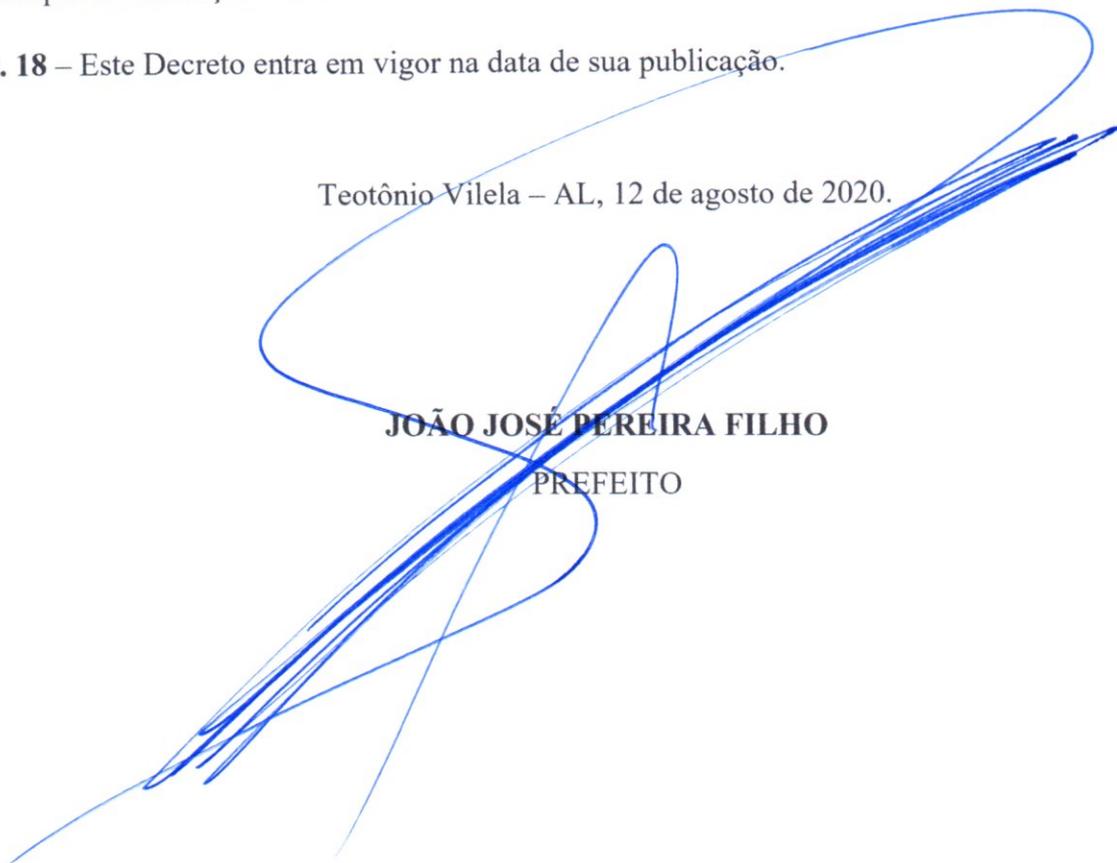


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela – AL, 12 de agosto de 2020.



JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Material didático-pedagógico

Item
Caderno c/ 10 matérias
Lápis Grafite
Borracha 40
Caneta Esferográfica
Lápis Marca Texto
Régua 30cm
Tesoura
Cola bastão

ANEXO II

Material didático para uso dos estudantes

Item
Caderno c/ 01 matéria
Lápis Grafite
Borracha 40
Apontador
Pasta de papelão c/ elástico

ANEXO III

**Equipamentos de Proteção
Individual – EPI**

Item
Máscaras em tecido
Bata/Jaleco
Sacola Ecoplast
Máscara em acetato
Borrifador 500ml
Borrifador 100ml
Álcool em Gel 500ml
Álcool Etílico 1L
Luvas tipo cirúrgica
Dispenser de Álcool com Pedal